Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

O presente Projeto de Lei **Institui o Programa Municipal de Enfrentamento do Feminicídio.**

Importante detacar que a lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima.

A nova legislação (Lei 13,104/15) alterou o Código Penal (Decreto-**Lei** 2.848/40) e estabeleceu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Ou seja, a Lei existe, no entanto é importante que o poder público crie ferramentas fáticas para tender as mulheres vítimas de violência doméstica, para que haja cada vez menos ESTE CRIME TÃO COVARDE E DEVASTADOR.

Importante que os Municípios atendam e possam acolher toda a mulher vítima de violência doméstica e portanto o presente Projeto é um primeiro passo para que isso ocorra.

A mulher vítima de violência precisa, em primeiro lugar, se sentir segura para que consiga compreender que é possível viver em outro ambiente familiar, e por outro lado, para que possa dar início a esta nova vida tem que de fato ter segurança para que não seja uma vítima fatal.

Portanto, o projeto é de suma importância pois tipifica o fortalecimento de atendimento na rede Municipal se não vejamos:

Art. 3º ...

II – promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento do feminicídio e de atendimento às mulheres em situação de violência;

IX – fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

Diante disto, uma vez que esta vereadora defende a segurança e o parecer desta Procuradoria não vislumbrou óbice jurídico, vem respeitosamente MANIFESTAR pela APROVAÇÃO do projeto.

Ver. Mônica Leal

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons**, **Vereadora**, em 30/09/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0445098** e o código CRC **4884AAB8**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 057/22** – Cosmam – contido no doc 0445098 – (SEI nº 024.00148/2021-63 – Proc. nº 1181/21 – PLL 517/21), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 04 de outubro de 2022, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** do Projeto.

• Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **(não votou)**
• Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
• Vereador José Freitas – **FAVORÁVE#**
• Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**

#**GVML=A**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 04/10/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0445981** e o código CRC **4315B850**.